



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: **Câmara Municipal de Muzambinho**
Assessor jurídico: **José Roberto Del Valle Gaspar**

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.127/2022, originário do Legislativo, de autoria da Vereador Gilmar Martins Labanca, com Ementa: “**Dispõe sobre instituição de pagamento digital por PIX, para a quitação de débitos de competência arrecadatória do município de Muzambinho.**”, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL trata de instituição de pagamento digital por PIX no município de Muzambinho, qual encontra similaridade com matérias legislativas já vigentes em diversos municípios, encontrando legalidade, arimando-se no artigo 21, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise, tenho que o PL pode ser admitido para tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 24 de novembro de 2022

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG